

Autógrafo 47/2024

Protocolo 39404 Envio em 02/10/2024 15:24:34

AO PROJETO DE LEI Nº 034-2024

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder o uso de bem público municipal, de forma onerosa ou gratuita, para os fins específicos de instalação e funcionamento de um Centro Avançado de Pesquisa e Tecnologia e Formação em Oftalmologia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

CAPÍTULO I DO OBJETO DA CONCESSÃO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de bem público municipal, de forma onerosa ou gratuita, para os fins específicos de instalação e funcionamento de um Centro Avançado de Pesquisa e Tecnologia e Formação em Oftalmologia.

Art. 2º O bem público municipal é o imóvel abaixo, com as seguintes características:

I - Proprietário: Município de Paraguaçu Paulista (Processo judicial nº 1003319-76.2017.8.25.0417 e 1003327-19.2018.8.26.0417);

II - Endereço: Rua Marechal Costa e Silva, nº 511, Jardim Tênis Clube, CEP 19700-130, Paraguaçu Paulista - SP;

III - Cadastro Municipal nº 01104400 - Zona 3ª Setor 16 Quadra 0124 Lote 0001;

IV - Matrícula de origem: nº 29.235;

V - Área do terreno: : 5.042,25 m²;

VI - Área Edificada (Privativa e Benfeitorias): 1.728,60 m²;

VII - Área Quadra Coberta: 648,75 m².

Parágrafo único. O imóvel consta destacado em croqui, memorial descritivo e laudo de avaliação, anexos desta lei.

CAPÍTULO II DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

Seção I

Da Licitação e Contrato

Art. 3º A concessão de uso será formalizada por meio de contrato administrativo, que deverá observar os termos da legislação e normas pertinentes, para que do bem público se utilize o concessionário em fins específicos de instalação e funcionamento de um Centro Avançado de Pesquisa e Tecnologia e Formação em Oftalmologia.

§ 1º A utilização de bens do Município por terceiros será sempre remunerada, salvo interesse público devidamente justificado, conforme art. 168 da Lei Orgânica do Município.

§ 2º O uso de bem público, quando realizado a título gratuito, aproveita apenas a pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação da Administração Pública indireta municipal bem como entidades de assistência social sem fins lucrativos, declaradas de

utilidade pública, sempre em regime de mútua cooperação, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Art. 4º A concessão de uso ao particular possui caráter estável, devendo ser precedida de licitação pública, mediante critérios constantes de edital convocatório, nos termos vigentes das normas gerais de licitações e contratos.

Parágrafo único. O processo licitatório e o contrato dele resultante obedecerão às disposições da legislação federal vigente de licitações e contratos da Administração Pública e sua regulamentação em âmbito municipal, e demais normas legais pertinentes.

Seção II

Do Prazo e da Prorrogação

Art. 5º O prazo da concessão de uso será de até 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias antes do término do contrato, sob pena de extinção.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 2 de outubro de 2024.

PAULO ROBERTO PEREIRA

Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO

Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ

1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR

2º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete

ANEXOS – Projeto de Lei nº 034/2024

CERTIFICAMOS que os **Anexos** do Projeto de Lei nº 034/2024, que “*Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder o uso de bem público municipal, de forma onerosa ou gratuita, para os fins específicos de instalação e funcionamento de um Centro Avançado de Pesquisa e Tecnologia e Formação em Oftalmologia, e dá outras providências.*”, foram aprovados com o Projeto, na totalidade, fazendo parte integrante deste **Autógrafo nº 047/24**.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 2 de outubro de 2024.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
2º Secretário

